CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 02/07/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 12 / 11 / 65

PROJETO DE LEI Nº 306 / 65

ASSUNTO

Concede a Associação Beneficente dos trabalhadores
do Auxílio que indica e dá outras providências

VEREADOR: Comissão de Finanças

LEI Nº 3097 DE 12 / 11 / 65

DIOM Nº 3309 DE 12 / 11 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

RMP

LEI Nº 3047 DE 12 DE Janeiro DE 1965

Concede à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio mensal de Cr$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros à ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES , para manutenção de seus serviços de caráter educativo e assistencial.

Art. 2º-O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao Presidente da referida entidade, sem prejuiso de qualquer outro auxílio que lhe seja / concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º- A despêsa proviniente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir de exercício de 1966.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de 1 de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Incluam-se na Ordem do Dia.

Em 12-12-65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 306 /65

Aprovado em 1a. discussão
Em 12 / 12 / 1965

Concede à ASSICIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES o áuxilio que indica e dá outras providências.-

Dispensada de impressão e interstício
Em 12 / 12 / 1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxilio mensal de Cr$100.000 (cem mil cruzeiros) à ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES, para manutenção de seus serviços de caráter educativo e assistenciasl.-

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade, sem prejuiso de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A dêspesa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercicio de 1966.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 / 12 / 65

Aprovado em Comissão de Redação Final
Em 12 / 12 / 65

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMP

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃ O DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº306/65

Aprovado.

Em 12-12-65

Concede à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio mensal de Cr$ 100.000(Cem Mil / Cruzeiros) à ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES, para / manutenção de seus serviços de caráter educativo e assistencial,

Art. 2º- O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade, sem prejuiso de qualquer outro auxílio / que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º- A despêsa proviniente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício de 1966.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortale za, em 12 de Novembro de / 1965.

Pres.

Rel.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

RMP

OF. Nº1.288

Fortaleza, 12 de Novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que concede à ASSOCIAÇÃO DOS / TRABALHADORES o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa / Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Monteiro
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A